



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 11/2020

Projeto de Lei nº 22/2020

Autoria do Vereador Rodrigo Simões

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM MICROCEFALIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º As pessoas com microcefalia terão atendimento prioritário nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no município de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos de saúde:

- I** - clínicas;
- II** - ambulatórios;
- III** - laboratórios;
- IV** - hospitais;
- V** - Unidades de Saúde da Família;
- VI** - associações e cooperativas médicas;
- VII** - e/ou congêneres.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados deverão inserir nas placas de atendimento prioritário as informações acerca do direito concedido por esta Lei.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 21 de fevereiro de 2020.



LINCOLN FERNANDES
Presidente